



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão
CEP 85605-280 - Caixa Postal 382 - CNPJ 95.420.188/0001-33 - I.E. 90226767-06
www.jornaldebeltiao.com.br

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2024

À prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Setor de licitações/compras

ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

O Jornal de Beltrão preocupa-se em oferecer um jornalismo imparcial, que defenda os valores da região que atua. A cada edição você encontra informação de qualidade, notícias analisadas sob diferentes perspectivas, serviços e, acima de tudo, respeito ao Leitor.

Informamos que o jornal circula diariamente de terça a sábado na região Sudoeste do Paraná e Curitiba, bem como no Palácio do Iguaçu e na Câmara dos Deputados Paranaenses. Segundo pesquisa realizada pela empresa Radar Inteligência, o Jornal de Beltrão conta com mais de 40 mil leitores diariamente na região.

O JORNAL DE BELTRÃO É ÓRGÃO OFICIAL DE VÁRIOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ.

GOSTARÍAMOS DE PODER CONTINUAR ATENDENDO O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE COM A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS. NOSSA PROPOSTA PARA QUE SEJA FEITO ADITIVO E O REAJUSTE PELO IPCA.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:839976
36915

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:83997636915
Dados: 2024.04.12 14:11:02
-03'00'

Marcos A. Kuchinski – Diretor Comercial



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando Nº 079/2024

São Jorge D'Oeste, Pr. 22 de abril de 2024.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças

Para: Departamento Jurídico

Saudações,

Considerando o 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 32/2019, com vigência de 25/04/2023 até 25/04/2024, cujo objeto é: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA"*.

Considerando que os serviços prestados, os quais atualmente, em razão da complexidade dos serviços constantes, se apresentam indispensável para ampla divulgação dos atos oficiais;

Considerando a Carta de interesse por parte da empresa (em anexo), em que requer a renovação do presente contrato;

Considerando a Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato nº. 32/2019 que trata: *"Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV"*.

O contrato em questão atingiu seu limite máximo de prorrogações, 60 meses, conforme art. 57, II, da Lei que o regeu (8.666/93), contudo o §4º do mesmo artigo permite mediante justificativa plausível uma derradeira prorrogação por mais 12 meses.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Requeiro parecer jurídico e posterior despacho para realização do 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº. 32/2019.

Atenciosamente


Leandro R. Jacobs.
Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças.



Calculadora do cidadão

Acesso público
22/04/2024 - 10:02

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021	✓
Data final	03/2024	
Valor nominal	R\$ 1,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10068600
Valor percentual correspondente	10,068600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Município de Dois Vizinhos - PR

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: Av Rio Grande do Sul, 130 CEP: 85660-000 Cidade: Dois Vizinhos

Fone: (46) 3536-8800 Fax: 55-46-3536-8822

Página: 1 / 1

Fornecedor: 20-5 EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A

Contrato:

Tipo ato: Contrato

Tipo contrato: Prestação de serviços

Vigência: 27/09/2022 - 26/09/2024

Licitação: 128 / 2022 - Pregão

Valor atualizado: 387.300,00

Período de execução: 27/09/2022 - 26/09/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	39003 - PUBLICIDADE EM JORNAL (ESCRITA)	30.000,00	6,31	189.300,00

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	19/09/2023	26/09/2024	198.000,00

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	39003 - PUBLICIDADE EM JORNAL (ESCRITA)	30.000,00	6,60	198.000,00



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão

Fone: 046-35202121

Página: 1 / 1

Fornecedor: 878-8 EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A

Contrato:

Tipo ato: Contrato

Tipo contrato: Prestação de serviços

Vigência: 27/08/2019 - 24/08/2024

Licitação: 145 / 2019 - Pregão

Valor atualizado: 2.104.250,00

Período de execução: 27/08/2019 - 24/08/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO de empresa de periódico impresso, para divulgação dos avisos de Editais de licitação e atos oficiais do Município de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	68759 - Divulgação dos atos oficiais do município de Francisco Beltrão,	95.000,00	3,72	353.400,00

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato			Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término		Valor
1	Aditivo			Prazo e Valor	25/08/2020	24/08/2021		385.700,00
	Lote	Item	Produto			Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	1	68759 - Divulgação dos atos oficiais do município de Francisco Beltrão,			95.000,00	4,06	385.700,00
2	Aditivo			Prazo e Valor	09/08/2021	24/08/2022		424.650,00
	Lote	Item	Produto			Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	1	68759 - Divulgação dos atos oficiais do município de Francisco Beltrão,			95.000,00	4,47	424.650,00
3	Aditivo			Prazo e Valor	01/08/2022	24/08/2023		470.250,00
	Lote	Item	Produto			Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	1	68759 - Divulgação dos atos oficiais do município de Francisco Beltrão,			95.000,00	4,95	470.250,00
4	Aditivo			Prazo e Valor	03/08/2023	24/08/2024		470.250,00
	Lote	Item	Produto			Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	1	68759 - Divulgação dos atos oficiais do município de Francisco Beltrão,			95.000,00	4,95	470.250,00

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4,49 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10068600
Valor percentual correspondente	10,068600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4,94 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADO: Prefeita Municipal

A Secretaria de Administração, via memorando, solicita parecer, quanto a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 32/2019, com a Empresa JORNAL DE BELTRÃO S.A.

Vale mencionar que o contrato em análise, diz respeito a prestação de serviços de publicidade de atos oficiais e divulgação de comunicados oficiais do Poder Executivo.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequa a previsão contida no inciso II, que prevê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, não restam dúvidas, na medida em que, é realizado com habitualidade, visando atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em responsabilizações do gestor, por contrariar norma legal, especialmente a Lei de Transparência Pública e demais Leis que regem os procedimentos públicos.

Sendo uma necessidade que deve ser atendida continuamente, torna-se problemático interromper sua prestação.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata,

JG



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.**

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

“não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua”. (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI**, disciplina:

“E diga-se, inexistente tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida a necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada

no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada” (Prazo e | Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)”

A exigência do caput do art. 57, quanto a previsão de que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, fica afastada no presente caso, conforme previsão do próprio artigo, contudo, deve-se observar o limite máximo de sessenta meses.

Da doutrina citada portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

- a. Natureza contínua do serviço;
- b. Períodos iguais e sucessivos;
- c. Previsão orçamentária;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- d. Previsão no instrumento do contrato;
- e. Concordância das partes;
- f. Vantajosidade para a Administração.

No caso, o presente contrato decorreu 60 meses, contudo, a secretaria justifica pela necessidade de continuidade em caráter excepcional por mais 12 meses, utilizando-se da benesse do §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Apesar de ter ultrapassado o prazo limite para prorrogação, no caso, não vislumbra-se prejuízos, já que o jornal vem sendo utilizado há anos, como jornal de grande circulação do município.

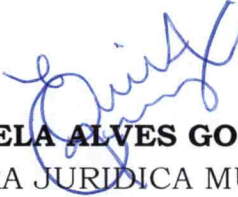
Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** é vantajosa, eis que permanece o menor preço de mercado (conforme orçamentos e atualização monetária do atual contrato).

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo mesmo período inicialmente contratado, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 25 de abril 2024


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 25/04/2024.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 32/2019, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2019.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 32/2019, parte integrante do Pregão nº 195/2018, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, com sede na RUA MATO GROSSO, 55 TÉRREO - CEP: 85605280 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 95.420.188/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, **IVO ANTONIO PEGORARO**, portador(a) do CPF: 177.016.869-91, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 32/2019, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. A PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA. originário da Pregão – Nº 195/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço do centímetro/coluna do Contrato nº 32/2019, que era de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) cm/co, fica reajustado pelo índice IGPM (FGV), em concordância entre as partes, sendo este o mais vantajoso, passando a ser de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) cm/co.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R\$ 954.100,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **25/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

São Jorge D'Oeste(PR), 25/04/2024 .

IVO ANTONIO
PEGORARO:17701686991

Assinado de forma digital por IVO
ANTONIO
PEGORARO:17701686991
Dados: 2024.04.25 15:46:24 -03'00'

IVO ANTONIO PEGORARO 177.016.869-91

MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:839976
36915

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:83997636915
Dados: 2024.04.25 15:45:59
-03'00'

NOME: Marcos A. Kuchinski
CPF: 839.976.369-15

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 19/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 08.715.392.0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 27.585,14 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	08/08/2024
Prazo de execução	08/08/2024
Data assinatura	25/04/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:40C35BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.276/2024

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 313, de 18 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a CORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, composta pelos seguintes membros:

Presidência

LEILA DA ROCHA Presidente
VANDERLEI TREVELIN Adjunto

Coordenadoria de Operações

LEANDRO PAGLIARI JACOBS Coordenador Municipal
MARCOS IRINEU POYER Secretário
GLACIANO DE OLIVEIRA Auxiliar de Operações

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.138/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:1FAA257E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 32/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 195/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A - CNPJ nº. 95.420.188/0001-33
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado

o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.	
Prazo de vigência	25/04/2025
Prazo de execução	25/04/2025
Data assinatura	25/04/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:7C1258BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 009/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 009/2024, de 15/03/2024, com abertura e julgamento em 05 de abril de 2024, e verificado que houve interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 009/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
C.E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – EPP. CNPJ/MF sob Nº 20.088.291/0001-29	04,07,08,09,10.
TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA, CNPJ/MF sob Nº 04.983.112/0001-60	01,02,03,05,06,11,12.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2024.

DARLEI TRENTTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:00A65D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 009/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 009/2024, com abertura em 05 de abril 2024, e existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 009/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA, CNPJ/MF sob Nº 04.983.112/0001-60;
C.E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ/MF sob Nº 20.088.291/0001-29.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2024.